PROTOCOLO GERAL
NUP: 64598.001184/2024-11

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ASSUNTO
PREGÃO - SRP
07/2024
HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2024**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – HGuSGC

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONSTANTES DO PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO **(PAASSEx)**. – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO **(SRP)**, **EM REPETIÇÃO AOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO 18/2023.**

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, CONTENDO FLS.

VOLUME 1

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				19			
2				20			
3				21			
4				22			
5				23			
6				24			
7				25			
8				26			
9				27			
10				28			
11				29			
12				30			
13				31			
14				32			
15				33			
16				34			
17				35			
18				36			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

São Gabriel da Cachoeira/AM, 06 de março de 2024.

Requisição: 1- Div Med/Subdireção/Direção
Processo Administrativo: 64598.001184/2024-11

Do: Ch Div Med
Ao: Sr Fisc Adm do H Gu SGC
Assunto: Aquisição de material PAASSEx em repetição ao Pregão N° 18/2023.
Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Orçamentos
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de determinar a **materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023.**

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.52

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	08	**ARMÁRIO VITRINE**, material: alumínio anodizado, material porta: porta em vidro transparente 5mm, material prateleiras: prateleiras Em Vidro Transparente 8mm, quantidade portas: com duas portas corrediças.	381679	Unid.	01	2.329,66	2.329,66
02	12	**BALANÇA COMERCIAL** Capacidade: 30 KG Largura: 470 MM Profundidade: 420 MMTipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 5 G atestada pelo INMETRO.	212166	Unid.	01	1.205,91	1.205,91
03	16	**BERÇO HOSPITALAR**, acionamento mecânico, material da estrutura aço carbono, pintura eletrostática, base do leito leito c/ chapa articulável, c/ 3 manivelas, tipo grade grades laterais retráteis, tipo cabeceira/ peseira cabeceira e peseira em poliuretano removíveis, pés pés c/ rodízios e travas, carga máxima até 130 kg, componentes 2 colchão, acessórios suporte soro, acessórios 02 porta utensílios	443198	Unid.	02	3.230,32	6.460,64
04	22	**CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA ESTOFADO 3 LUGARES** medidas largura total da longarina: 185 cm encosto: largura: 53 cm; altura: 52 cm assento: profundidade: 48 cm; largura: 53 cm; altura até o chão: 44 cm	607538	Unid.	02	2.537,38	5.074,76
05	23	Caixa Plástica Material: Polipropileno Aplicação: Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Capacidade: 40 L	338808	Unid.	20	148,96	2.979,20
06	24	**CAMA CONJUGADA:** descrição complementar: cama conjugada , material: metal , comprimento: 1,97 m, largura: 86 cm, altura: 180 cm, tipo: beliche	461027	Unid.	02	2.696,10	5.392,20
07	28	**CLIPADOR VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 10mm metálico reutilizável para clipes metálicos lt 300	444137	Unid.	06	589,88	3.539,28
08	30	**COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO** d33 88 x 1,88 x 14 cm altura. características: fabricação: abflex; espuma: d33; peso real suportado (kg): 90 kg; revestimento tampo do colchão: courvin; faixa do colchão: courvin; dimensões: altura: 14 cm; largura: 88 cm; profundidade: 188 cm	449854	Unid.	12	573,27	6.879,24

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
09	37	**ESTANTE METÁLICA** Material: Aço Altura: 1,50 M Largura: 0,60 CM Profundidade: 18,5 CM Tratamento Superficial: Pintura Epoxi Características Adicionais: Com 60 Gavetas	446022	Unid.	03	1.248,33	3.744,99
10	43	**LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO** - com 6 lâminas reta miller e um cabo. cabo laringoscópio convencional pediátrico, aço inoxidável, 145mm. lâmina miller, padrão inglês nº 00, prematuro; lâmina miller, padrão inglês nº 0, neonato; lâmina miller, padrão inglês nº 1, infantil; lâmina miller, padrão inglês nº 2, criança; lâmina miller, padrão inglês nº3, adulto médio; lâmina miller, padrão inglês nº 4, adulto grande	449619	Unid.	02	1387,58	2.775,16
11	49	**MESA PARA ESCRITÓRIO**, material MDF, com profundidade de **100cm, altura de 75cm e largura de 180cm**, com gaveteiro embutido de no mínimo 2 gavetas e estrutura para passagem de cabos, revestimento de cor branca. Garantia de 3 (três meses).	231698	Unid.	04	994,53	3.978,12
12	52	**MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO** Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com Cilindro Em PVC.	439846	Unid.	02	779,33	1.558,66
13	53	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 0° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604654	Unid.	02	4.923,80	9.847,60
14	54	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 30° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604655	Unid.	02	6.206,51	12.413,02
15	55	**PINÇA PARA VIDEOCIRUGIA –** tipo dissecção Maryland, haste isolada 5mm x 36 cm, manopla sem cremalheira. Material aço inoxidável, autoclavavel embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e **registro na ANVISA.**	600986	Unid.	02	1.687,35	3.374,70
16	56	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE COM FUNCIONALIDADE DE CAMA** quando aberta. - base leito apresenta 02 segmentos dobráveis e estrutura tubular em aço carbono com tubos redondos de 30 mm x 30 mm e parede de 1,5 mm; com dimensões de comprimento de cada um deles 940 mm x largura de 700 mm, com chapa de compensado de 12 mm. pintura eletrostática a pó. estofamento com revestimento em courvim. com 02 peças de 100 mm de espessura, em espuma d-33, 940 mm x 700 mm, as quais são dotadas de zíper nas laterais permitindo higienização total do conjunto; 02 peças de espuma de 100 mm de espessura, em espuma d-33 x 700 mm 350 mm x 700 mm, também dotadas de zíper que possibilita total higienização. com assento e encosto moduláveis estofados em espuma com revestimento em courvim. apoio de braços confeccionado em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4´ x 1,5 mm de espessura. funcionalidade: poltrona e se necessário transforma-se em uma cama. dimensões aproximadas tamanho quando fechado: 710 mm largura x 750 mm de comprimento. quando cama (aberto): 710 mm de largura x comprimento aberto: 1,90 m; documentação apresentar manual de instrução em língua portuguesa ou catálogo;garantia 12 meses	270925	Unid.	10	2.546,10	25.461,00
17	58	**PORTA AGULHA METÁLICO VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 5 mm com ponta de vídea, cremalheira e sistema de rotação axial	471292	Unid.	04	268,02	1.072,08
18	61	**TESOURA INSTRUMENTAL** Modelo 1: Lister / Esmarch , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	471589	Unid.	02	146,64	293,28
19	62	**TRAVESSEIRO** com material impermeável de facil higienização – tamanho 50x70cm	467126	Unid.	10	103,64	1.036,40
20	63	**TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO** Modelo: Peça De Mão Em Plástico À Prova D´Água , Tipo Uso: P/ Uso C/ Lâmina Descartável , Alimentação: Bateria Recarregável , Adicional: Base De Carregamento , Esterilidade: Reutilizável	613061	Unid.	02	1.407,06	2.814,13
21	64	**TROCARTE METÁLICO DE PUNÇÃO** supra púbica para cistostomia (trocarte vazado) reutilizável em inox	465717	Unid.	02	433,33	866,65
22	102	**LAVADORA EXTRATORA** automática com barreira, 30 kg, porta dianteira com visor e travade segurança, dimensões aproximada (até 5% de tolerância): largura=1480mm, profundidade 1060mm, altura: 1480mm; tensão 220V, motortrifásico, potência de 5 cv (3,75 kw), 60Hz, suspensão com molas e amortecedores, sistema de parada/trava de segurança, comaquecimento elétrico do banho.	442607	Unid	01	258.409,40	258.409,40

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		A colocação do equipamento no local, chumbamento, ligação da tubulação de água, energia, etc, será por conta do fornecedor. O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer e instalar uma bomba para pressurizar a rede de água de alimentação da lavadora, e deve também conectar essa rede pressurizada até as lavadora. Anexar a proposta o manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento. Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado. incluso o frete eo envio de técnico para o local de instalação.					
23	103	**IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS** Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Caracteristicas Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência , Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm)	**343700**	Unid	02	6.666,00	6.666,00
	TOTAL GERAL						**R$ 368.172,08**

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM - Setor Almoxarifado.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURICIO SANTOS PINHEIRO
Data: 13/03/2024 11:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO - Cap
Ch Div Med do H Gu SGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:
1. Solicito autorização para aquisição dos materiais, conforme descrição acima.
2. O Chefe da Divisão de Medicina do H Gu SGC acompanhe a presente aquisição.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 06 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 13/03/2024 12:21:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - Maj
Resp/ Fisc Adm do H Gu SGC

Despacho da OD:
1. Autorizo o processo de abertura de Licitação para aquisição dos materiais, objetos desta requisição, por meio **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**.
2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Empregar recursos da natureza de despesa 33.90.52, com expectativa de crédito, por tratar-se de licitação para registro de preço.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 06 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 13:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do H Gu SGC

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64598.001184/2024-11

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023 , conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, afim de atender a Seção de Saúde para melhoria do atendimento ambulatorial de emergência, foi motivada por diversos fatores, tais como:

Existência insuficiente dos itens nas Seções deste Hospital;

Inexistência de alguns itens na Seção de Saúde.

Modernização de itens obsoletos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Responsável técnico pelo Planejamento	Maurício Santos Pinheiro
Seção de Gestão Ambiental	Ananda Barrachini Londero
Farmácia Hospitalar	Marina da Silva Boni
Odontologia	Ananda Barrachini Londero
Laboratório LAC	Renilce Ramos Martins
Lavanderia	João Arthur de Albuquerque Andrade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Em cumprimento à no IN 58 MP de 08 de Agosto de 2022, este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, para aquisições de bens e que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e a gestão de seus riscos.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira no desempenho de suas atividades administrativas e técnica, decorrente de sua atribuição institucional, necessita fazer uso rotineiro e contínuo de materiais permanentes, no que se refere a área técnica do serviço de saúde . Tais materiais precisam ser oportunamente adquiridos e, de acordo com as suas peculiaridades, se for o caso, a fim de serem disponibilizados conforme sua demanda.

O serviço e as atividades médico/hospitalar disponibilizado pelo setor requisitante compreende como Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia, Odontologia, Gestão Ambiental e Lavanderia, as quais tem se tornado fundamentais para a promoção, prevenção e manutenção da saúde do público assistido por este hospital. Para o desempenho de tais funções, faz-se necessária a aquisição dos materiais solicitados no presente estudo.

A aquisição dos referidos materiais e equipamentos está de acordo como o Objetivo Estratégico Organizacional (O.E. O) 6.4 “Prover a Organização Militar de Recursos Tecnológicos Necessários” constante no Plano de Gestão do período de 2021 a 2023.

Devido à demanda de atendimentos médicos na macro região do Alto Rio Negro, não suprida em sua totalidade pelos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA SGC/AM) e pelos Distritos de Saúde Especial Indígena (DSEIs) - atuantes na área do município de São Gabriel da Cachoeira - AM, a aquisição de tais materiais contribuirá para a adoção de medidas garantidoras da continuidade do exercício permanente da Medicina no órgão requisitante. A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos mesmos causaria expressivos danos sociais à população assistida.

O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, no Setor de Almoxarifado no seguinte endereço: Rua Quintino de Sá, 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM. CEP: 69750-000 e no endereço Área Militar Capitão Nobuo Oba, S /N – Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas (2ª Brigada de Infantaria de Selva).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer material novo, de boa qualidade, livre de impurezas, sem defeitos de fabricação, com garantia. Em caso de não conformidade, o material deverá ser substituído, de modo que a CONTRATADA se responsabilize pelos custos no que diz respeito ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo HGuSGC, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar detalhamento do material no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o HGuSGC. O contratado deverá repetir procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições registradas no Edital/Termo de Referência/ARP /Contrato da UASG contratante.

5. Levantamento de Mercado

Conforme declarado pela UASG gestora no Termo de Referência deste processo a realização das pesquisas de preços priorizou o Painel de Preços do Governo Federal e SIASG – NET acatando as prioridades nr I, III e IV do Art 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021.(Relatório do PESQUISA DE PREÇOS do compras.gov anexa ao mapa comparativo), estando em perfeita sintonia com o que preconiza a SECRETARIA DE GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL.

Parâmetros Utilizados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 , DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Empregamos a forma combinada na pesquisa de preço, como preconiza o artigo ora citado pelo fato desta OMS está inserida em um contexto geográfico isolado, estando cerca de 1000 km de distância de Manaus/AM, dificultando que os preços contidos nos incisos I e II, satisfaça os custos logísticos para a aquisição na localidade, o que por muitas vezes em um pregão eletrônico diversos itens ficam como deserto ou fracassado, por considerar valores impraticáveis de acordo com o contexto da localização geográfica.

6. Descrição da solução como um todo

As definições e especificações das necessidades e dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução ocorreram a partir da avaliação da formalização da demanda.

Para que a contratação possa garantir a aquisição de produtos de melhor qualidade técnica, existem requisitos mínimos relativo à qualificação. conforme a seguir:

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da requisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, a serem fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

O Setor Licitante poderá exigir dos proponentes a apresentação de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos objetos a serem licitados, tais como registros e certificados.

Diante das condições apresentadas anteriormente, observou-se a inexistência de atas de registro de preços vigentes com os materiais que atendessem à necessidade da Instituição. Com isso, passou-se para o planejamento de fazermos uma Licitação na modalidade Pregão (SRP), em sua forma eletrônica, para adquirirmos os materiais para atenderem as necessidades dos setores requisitantes de Hospital. A aquisição dos Diversos instrumentos e materiais foram aprovados no Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército - PAASSEx 2023/2024. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, pela rapidez no processo e economia, tanto para a administração pública quanto para o licitante, por ser uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	Qtd	Vlr. Unit.	Vlr. Total
08	**ARMÁRIO VITRINE**, material: alumínio anodizado, material porta: porta em vidro transparente 5mm, material prateleiras: prateleiras Em Vidro Transparente 8mm, quantidade portas: com duas portas corrediças.	381679	Unid.	01	2.329,66	2.329,66
12	**BALANÇA COMERCIAL** Capacidade: 30 KG Largura: 470 MM Profundidade: 420 MMTipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 5 G atestada pelo INMETRO.	212166	Unid.	01	1.205,91	1.205,91
16	**BERÇO HOSPITALAR**, acionamento mecânico, material da estrutura aço carbono, pintura eletrostática, base do leito leito c/ chapa articulável, c/ 3 manivelas, tipo grade grades laterais retráteis, tipo cabeceira/ peseira cabeceira e peseira em poliuretano removíveis, pés pés c/ rodízios e travas, carga máxima até 130 kg, componentes 2 colchão, acessórios suporte soro, acessórios 02 porta utensílios	443198	Unid.	02	3.230,32	6.460,64
22	**CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA ESTOFADO 3 LUGARES** medidas largura total da longarina: 185 cm encosto: largura: 53 cm; altura: 52 cm assento: profundidade: 48 cm; largura: 53 cm; altura até o chão: 44 cm	607538	Unid.	02	2.537,38	5.074,76
23	Caixa Plástica Material: Polipropileno Aplicação: Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Capacidade: 40 L	338808	Unid.	20	148,96	2.979,20
24	**CAMA CONJUGADA:** descrição complementar: cama conjugada , material: metal , comprimento: 1,97 m, largura: 86 cm, altura: 180 cm, tipo: beliche	461027	Unid.	02	2.696,10	5.392,20
28	**CLIPADOR VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 10mm metálico reutilizável para clipes metálicos lt 300	444137	Unid.	06	589,88	3.539,28

30	**COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO** d33 88 x 1,88 x 14 cm altura. características: fabricação: abflex; espuma: d33; peso real suportado (kg): 90 kg; revestimento tampo do colchão: courvin; faixa do colchão: courvin; dimensões: altura: 14 cm; largura: 88 cm; profundidade: 188 cm	449854	Unid.	12	573,27	6.879,24
37	**ESTANTE METÁLICA** Material: Aço Altura: 1,50 M Largura: 0,60 CM Profundidade: 18,5 CM Tratamento Superficial: Pintura Epoxi Características Adicionais: Com 60 Gavetas	446022	Unid.	03	1.248,33	3.744,99
43	**LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO** - com 6 lâminas reta miller e um cabo. cabo laringoscópio convencional pediátrico, aço inoxidável, 145mm. lâmina miller, padrão inglês nº 00, prematuro; lâmina miller, padrão inglês nº 0, neonato; lâmina miller, padrão inglês nº 1, infantil; lâmina miller, padrão inglês nº 2, criança; lâmina miller, padrão inglês nº3, adulto médio; lâmina miller, padrão inglês nº 4, adulto grande	449619	Unid.	02	1387,58	2.775,16
49	**MESA PARA ESCRITÓRIO**, material MDF, com profundidade de **100cm, altura de 75cm e largura de 180cm**, com gaveteiro embutido de no mínimo 2 gavetas e estrutura para passagem de cabos, revestimento de cor branca. Garantia de 3 (três meses).	231698	Unid.	04	994,53	3.978,12
52	**MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO** Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com Cilindro Em PVC.	439846	Unid.	02	779,33	1.558,66
53	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 0° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604654	Unid.	02	4.923,80	9.847,60
54	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 30° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604655	Unid.	02	6.206,51	12.413,02
	PINÇA PARA VIDEOCIRUGIA – tipo dissecção Maryland, haste isolada 5mm x 36 cm, manopla sem cremalheira.					

55	Material aço inoxidável, autoclavavel embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e **registro na ANVISA.**	600986	Unid.	02	1.687,35	3.374,70
56	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE COM FUNCIONALIDADE DE CAMA** quando aberta. - base leito apresenta 02 segmentos dobráveis e estrutura tubular em aço carbono com tubos redondos de 30 mm x 30 mm e parede de 1,5 mm; com dimensões de comprimento de cada um deles 940 mm x largura de 700 mm, com chapa de compensado de 12 mm. pintura eletrostática a pó. estofamento com revestimento em courvim. com 02 peças de 100 mm de espessura, em espuma d-33, 940 mm x 700 mm, as quais são dotadas de zíper nas laterais permitindo higienização total do conjunto; 02 peças de espuma de 100 mm de espessura, em espuma d-33 x 700 mm 350 mm x 700 mm, também dotadas de zíper que possibilita total higienização. com assento e encosto moduláveis estofados em espuma com revestimento em courvim. apoio de braços confeccionado em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4´ x 1,5 mm de espessura. funcionalidade: poltrona e se necessário transforma-se em uma cama. dimensões aproximadas tamanho quando fechado: 710 mm largura x 750 mm de comprimento. quando cama (aberto): 710 mm de largura x comprimento aberto: 1,90 m; documentação apresentar manual de instrução em língua portuguesa ou catálogo;garantia 12 meses	270925	Unid.	10	2.546,10	25.461,00
58	**PORTA AGULHA METÁLICO VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 5 mm com ponta de vídea, cremalheira e sistema de rotação axial	471292	Unid.	04	268,02	1.072,08
61	**TESOURA INSTRUMENTAL** Modelo 1: Lister / Esmarch , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	471589	Unid.	02	146,64	293,28
62	**TRAVESSEIRO** com material impermeável de facil higienização – tamanho 50x70cm	467126	Unid.	10	103,64	1.036,40

63	**TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO** Modelo: Peça De Mão Em Plástico À Prova D´Água , Tipo Uso: P/ Uso C/ Lâmina Descartável , Alimentação: Bateria Recarregável , Adicional: Base De Carregamento , Esterilidade: Reutilizável	613061	Unid.	02	1.407,06	2.814,13
64	**TROCARTE METÁLICO DE PUNÇÃO** supra púbica para cistostomia (trocarte vazado) reutilizável em inox	465717	Unid.	02	433,33	866,65
102	**LAVADORA EXTRATORA** automática com barreira, 30 kg, porta dianteira com visor e trava de segurança, dimensões aproximada (até 5% de tolerância): largura=1480mm, profundidade 1060mm, altura: 1480mm; tensão 220V, motor trifásico, potência de 5 cv (3,75 kw), 60Hz, suspensão com molas e amortecedores, sistema de parada/trava de segurança, com aquecimento elétrico do banho. A colocação do equipamento no local, chumbamento, ligação da tubulação de água, energia, etc, será por conta do fornecedor. O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer e instalar uma bomba para pressurizar a rede de água de alimentação da lavadora, e deve também conectar essa rede pressurizada até as lavadora. Anexar a proposta o manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento. Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado. incluso o frete e o envio de técnico para o local de instalação.	442607	Unid	01	258.409,40	258.409,40
103	**IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS** Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Caracteristicas Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência , Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm)	**343700**	Unid	02	6.666,00	6.666,00
TOTAL GERAL						**R$ 368.172,08**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 368.172,08

O valor estimado da contratação é de **R$ 368.172,08** (trezentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O presente procedimento administrativo será realizado por item, não trazendo prejuízo para a solução. Portanto, a regra a ser observada na presente contratação é a do não parcelamento do objeto

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o Art. 55 da Portaria nº 854/SELOM, de 04 de julho de 2005:

“Art. 55. As OM deverão, sempre que possível, ser providas de instalações, equipamentos e aparelhagem condizentes com as suas finalidades e em perfeito estado de funcionamento.”

A presente contratação possui alinhamento com o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO e PLANO DE GESTÃO do HGuSGC (NR 3.2 - alíneas J, M, O) pois contribuirá para o desenvolvimento de sua missão: "Executar as atividades inerentes a Função Logística de Saúde, em benefício para atender toda a população do Alto e Médio Rio Negro, para os serviços de oferta de saúde, que envolvem atendimento médico-hospitalar, odontológico, internação, para os pacientes internados e seus acompanhantes". (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO HGuSGC-2023/2024).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos da contratação em questão é zelar pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

13. Providências a serem Adotadas

Assim que a Nota de Empenho esteja concluída, será solicitado a entrega do material para o fornecedor conforme data prevista em edital;

A execução do contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor Requisitante; e pelo responsável por elaborar a Nota de Empenho da despesa.

14. Possíveis Impactos Ambientais

AS contratações da Administração Pública devem contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes.

No mesmo sentido, a Orientação Normativa Interna CJUSP nº 13:

Critérios ambientais: A empresa contrata deverá assessorar a administração e participar de processos em virtude de aquisições e descartes de equipamentos, para se fazer cumprir todas as exigências vigentes nas legislações dos temas ambientais.

Nessa medida, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (art. 6º, inciso XII).

Ademais, nos termos do artigo 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5°, 6º e 7º.

Nessa tomada, o artigo 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, estabeleceu que “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”.

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital (AUTO DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL por emitido pela empresa).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

É julgado viável, pois a aquisição desses materiais para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira se faz necessário para a continuidade dos atendimentos prestado aos usuários, segurança nos procedimento médicos e atendimento ambulatorial evitando assim riscos e intercorrências que possam ocasionar danos ao funcionamento do HGuSGC.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAURICIO SANTOS PINHEIRO
Data: 13/03/2024 11:45:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURICIO SANTOS PINHEIRO
Requisitante

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA RIO NEGRO"

Processo Administrativo nº **64308.002706/2024-10**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão Nº 18/2023,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	Descrição	Catmat	Unid.	Mín	Máx	Qtd	Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
67	**BANHO ULTRASSÔNICO**, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, volume:até 2,5 l, frequência :até 40 khz, temporização:com temporizador até 30 min, componentes:com tampa, adicional:com cesto removível	413891	Unid.	01	01	01	**01**	1.113,00	1.113,00
69	**BISTURI ELÉTRICO**, modelo:radiofrequência, modo de operação monopolar:monopolar, potência máxima corte monopolar:de 100 a 150 w, tipo de coagulação:coagulação, tipo de corte:corte puro e no mínimo 1 misto, outros componentes:alarme, memória, compatibilidade:compatível c/ coagulador argônio	459772	Unid.	01	01	01	**01**	4.074,58	4.074,58
71	**CADEIRA DE RODAS**, tipo funcionamento:manual, tipo construtivo:estrutura rígida, material estrutura:alumínio aeronáutico, acabamento estrutura:pintura epóxi, apoio braço:apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento:encosto e assento em nylon, apoio pernas:elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu:pneus dianteiros giratórios maciços 6", tipo pneu traseiro:traseiro maciço, 24", tipo freio:freio bilateral, apoio pés:apoio pés removível, capacidade máxima:até 100 kg, características adicionais:aro de propulsão bilateral, acessórios:suporte de soro	416644	Unid.	01	02	02	**02**	1.973,53	3.947,06
78	**DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS**, tipo :tipo balança pediátrica, modelo:mecânica, material :aço c/ pintura eletrostática, componente ii:concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii:pés reguláveis, capacidade máxima carga:até 15 kg	442510	Unid.	01	01	01	**01**	1.075,18	1.075,18
80	**ESTANTE METÁLICA**, material: aço, altura aproximada :1,98 m, largura aproximada:0,92 m, profundidade aproximada:0,40 m, tipo prateleiras:reguláveis, quantidade prateleiras:6 un, tratamento superficial:pintura eletrostática, cor:cinza	460829	Unid.	02	05	05	**05**	618,11	3.090,55

86	**ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO**, material:aço inoxidável, tipo:porta algodão em rolete, características adicionais:cilíndrico, com tampa	446326	Unid.	01	02	02	**02**	90,23	180,46
87	**PLASTIFICADORA**, material estrutura: alumínio fundido, características adicionais:acionamento automático do vácuo, tensão alimentação:110 v, potência:700 w	388365	Unid.	01	01	01	**01**	621,58	621,58
89	**REFRIGERADOR DUPLEX**, capacidade refrigeração aproximada:260 l, siste06ma degelo: frost free, cor:branca, tensão alimentação07:110 v, tipo:vertical	413063	Unid.	01	01	01	**01**	2.795,66	2.795,66
90	**SUPORTE PARA SORO**, material:aço inoxidável, acabamento da estrutura:esmaltado, regulagem:regulagem de altura por manopla, rodízios:com rodízios de 2", pés:com 5 pés em ferro fundido, ganchos:ganchos término em x, características ad04icionais:capa protetora para os pés	407727	Unid.	02	04	04	**04**	930,49	3.721,96

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada,

com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade/OM	Endereço:	Contato:
2ª Brigada de Infantaria de Selva	Área Militar Capitão Nobuo Oba, S /N – Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.	E-mail: gcalc2bdainfsl@gmail.com

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês e 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. Não será realizado pagamento antecipado neste certame.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade

para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração* assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. O mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu os objetos descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.30.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objetos semelhantes aos deste instrumento.

8.30.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias geraisextraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 20.620,03** (vinte mil, seissentos e vinte reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de março de 2024.

THIAGO AIRES VIEIRA – **MAJ**
Fisc Adm Cmdo 2ª Bda Inf Sl

SUÊLDES MATIAS SILVEIRA - **TC**
Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

Processo Administrativo n° **64598.001184/2024-11**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	HGuSGC			2º Bgd Inf.			Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					Mín	Máx	Qtd	Mín	Máx	Qtd			
01	08	**ARMÁRIO VITRINE**, material: alumínio anodizado, material porta: porta em vidro transparente 5mm, material prateleiras: prateleiras Em Vidro Transparente 8mm, quantidade portas: com duas portas corrediças.	381679	Unid.	01	01	01	-	-	-	**01**	2329,66	2.329,66
02	12	**BALANÇA COMERCIAL** Capacidade: 30 KG Largura: 470 MM Profundidade: 420 MMTipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 5 G atestada pelo INMETRO.	212166	Unid.	01	01	01	-	-	-	**01**	1205,91	1.205,91
03	16	**BERÇO HOSPITALAR**, acionamento mecânico, material da estrutura aço carbono, pintura eletrostática, base do leito leito c/ chapa articulável, c/ 3 manivelas, tipo grade grades laterais retráteis, tipo cabeceira/ peseira cabeceira e peseira em poliuretano removíveis, pés pés c/ rodízios e travas, carga máxima até 130 kg, componentes 2 colchão, acessórios suporte soro, acessórios 02 porta utensílios	443198	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	3230,32	6.460,64
04	22	**CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA ESTOFADO 3 LUGARES** medidas largura total da longarina: 185 cm encosto: largura: 53 cm; altura: 52 cm assento: profundidade: 48 cm; largura: 53 cm; altura até o chão: 44 cm	607538	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	2537,38	5.074,76
05	23	Caixa Plástica Material: Polipropileno Aplicação: Alimentos Características Adicionais: Com Tampa Capacidade: 40 L	338808	Unid.	10	20	20	-	-	-	**20**	148,96	2.979,20
06	24	**CAMA CONJUGADA:** descrição complementar: cama conjugada , material: metal , comprimento: 1,97 m, largura: 86 cm, altura: 180 cm, tipo: beliche	461027	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	2696,10	5.392,20
07	28	**CLIPADOR VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 10mm metálico reutilizável para clipes metálicos lt 300	444137	Unid.	03	06	06	-	-	-	**06**	589,88	3.539,28
08	30	**COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO** d33 88 x 1,88 x 14 cm altura. características: fabricação: abflex; espuma: d33; peso real suportado (kg): 90 kg; revestimento tampo do colchão: courvin; faixa do colchão: courvin; dimensões: altura: 14 cm; largura: 88 cm; profundidade: 188 cm	449854	Unid.	06	12	12	-	-	-	**12**	573,27	6.879,24
09	37	**ESTANTE METÁLICA** Material: Aço Altura: 1,50 M Largura: 0,60 CM Profundidade: 18,5 CM Tratamento Superficial: Pintura Epoxi	446022	Unid.	01	03	03	-	-	-	**03**	1248,33	3.744,99

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	HGuSGC			2º Bgd Inf.			Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					Mín	Máx	Qtd	Mín	Máx	Qtd			
		Características Adicionais: Com 60 Gavetas											
10	43	**LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL COMPLETO** - com 6 lâminas reta miller e um cabo. cabo laringoscópio convencional pediátrico, aço inoxidável, 145mm. lâmina miller, padrão inglês nº 00, prematuro; lâmina miller, padrão inglês nº 0, neonato; lâmina miller, padrão inglês nº 1, infantil; lâmina miller, padrão inglês nº 2, criança; lâmina miller, padrão inglês nº3, adulto médio; lâmina miller, padrão inglês nº 4, adulto grande	449619	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	1387,58	2.775,16
11	49	**MESA PARA ESCRITÓRIO**, material MDF, com profundidade de **100cm, altura de 75cm e largura de 180cm**, com gaveteiro embutido de no mínimo 2 gavetas e estrutura para passagem de cabos, revestimento de cor branca. Garantia de 3 (três meses).	231698	Unid.	02	04	04	-	-	-	**04**	994,53	3.978,12
12	52	**MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO** Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com Cilindro Em PVC.	439846	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	779,33	1.558,66
13	53	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 0° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604654	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	4923,80	9.847,60
14	54	**ÓTICA DE VÍDEOLAPAROSCOPIA** Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 30° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	604655	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	6206,51	12.413,02
15	55	**PINÇA PARA VIDEOCIRUGIA –** tipo dissecção Maryland, haste isolada 5mm x 36 cm, manopla sem cremalheira. Material aço inoxidável, autoclavavel embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade do produto e **registro na ANVISA.**	600986	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	1687,35	3.374,70
16	56	**POLTRONA HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE COM FUNCIONALIDADE DE CAMA** quando aberta. - base leito apresenta 02 segmentos dobráveis e estrutura tubular em aço carbono com tubos redondos de 30 mm x 30 mm e parede de 1,5 mm; com dimensões de comprimento de cada um deles 940 mm x largura de 700 mm, com chapa de compensado de 12 mm. pintura eletrostática a pó. estofamento com revestimento em courvim. com 02 peças de 100 mm de espessura, em espuma d-33, 940 mm x 700 mm, as quais são dotadas de zíper nas laterais permitindo higienização total do conjunto; 02 peças de espuma de 100 mm de espessura, em espuma d-33 x 700 mm 350 mm x 700 mm, também dotadas de zíper que possibilita total higienização. com assento e encosto moduláveis estofados em espuma com revestimento em courvim. apoio de braços confeccionado em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4´ x 1,5 mm de espessura. funcionalidade: poltrona e se necessário transforma-se em uma cama. dimensões aproximadas tamanho quando fechado: 710	270925	Unid.	05	10	10	-	-	-	**10**	2546,10	25.461,00

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	HGuSGC			2º Bgd Inf.			Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					Mín	Máx	Qtd	Mín	Máx	Qtd			
		mm largura x 750 mm de comprimento. quando cama (aberto): 710 mm de largura x comprimento aberto: 1,90 m; documentação apresentar manual de instrução em língua portuguesa ou catálogo;garantia 12 meses											
17	58	**PORTA AGULHA METÁLICO VIDEOLAPAROSCÓPICO** de 5 mm com ponta de vídea, cremalheira e sistema de rotação axial	471292	Unid.	02	04	04	-	-	-	**04**	268,02	1.072,08
18	61	**TESOURA INSTRUMENTAL** Modelo 1: Lister / Esmarch , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	471589	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	146,64	293,28
19	62	**TRAVESSEIRO** com material impermeável de facil higienização – tamanho 50x70cm	467126	Unid.	01	10	10	-	-	-	**10**	103,64	1.036,40
20	63	**TRICOTOMIZADOR CIRÚRGICO ELÉTRICO** Modelo: Peça De Mão Em Plástico À Prova D´Água , Tipo Uso: P/ Uso C/ Lâmina Descartável , Alimentação: Bateria Recarregável , Adicional: Base De Carregamento , Esterilidade: Reutilizável	613061	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	1.407,0633	2.814,13
21	64	**TROCARTE METÁLICO DE PUNÇÃO** supra púbica para cistostomia (trocarte vazado) reutilizável em inox	465717	Unid.	01	02	02	-	-	-	**02**	433,33	866,65
22	102	**BANHO ULTRASSÔNICO**, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, volume:até 2,5 l, frequência :até 40 khz, temporização:com temporizador até 30 min, componentes:com tampa, adicional:com cesto removível	413891	Unid.	01	01	01	01	01	01	**02**	1.113,00	2.226,00
23	103	**BISTURI ELÉTRICO**, modelo:radiofrequência, modo de operação monopolar:monopolar, potência máxima corte monopolar:de 100 a 150 w, tipo de coagulação:coagulação, tipo de corte:corte puro e no mínimo 1 misto, outros componentes:alarme, memória, compatibilidade:compatível c/ coagulador argônio	459772	Unid.	01	01	01	01	01	01	**02**	4.074,58	8.149,16
24	71	**CADEIRA DE RODAS**, tipo funcionamento:manual, tipo construtivo:estrutura rígida, material estrutura:alumínio aeronáutico, acabamento estrutura:pintura epóxi, apoio braço:apoio braços fixos, acabamento do encosto e assento:encosto e assento em nylon, apoio pernas:elevação de pernas, apoio panturrilha, tipo de pneu:pneus dianteiros giratórios maciços 6", tipo pneu traseiro:traseiro maciço, 24", tipo freio:freio bilateral, apoio pés:apoio pés removível, capacidade máxima:até 100 kg, características adicionais:aro de propulsão bilateral, acessórios:suporte de soro	416644	Unid.	01	01	01	01	02	02	**03**	1.973,53	5.920,59
25	78	**DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS**, tipo :tipo balança pediátrica, modelo:mecânica, material :aço c/ pintura eletrostática, componente ii:concha anatômica em polipropileno injetado, componente iii:pés reguláveis, capacidade máxima carga:até 15 kg	442510	Unid.	01	01	01	01	01	01	**02**	1.075,18	2.150,36
26	80	**ESTANTE METÁLICA**, material: aço, altura aproximada :1,98 m, largura aproximada:0,92 m, profundidade aproximada:0,40 m, tipo prateleiras:reguláveis, quantidade prateleiras:6	460829	Unid.	01	01	01	02	05	05	**06**	618,11	3.708,66

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	HGuSGC			2º Bgd Inf.			Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					Mín	Máx	Qtd	Mín	Máx	Qtd			
		un, tratamento superficial:pintura eletrostática, cor:cinza											
27	86	**ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO**, material:aço inoxidável, tipo:porta algodão em rolete, características adicionais:cilíndrico, com tampa	446326	Unid.	01	01	01	01	02	02	**03**	90,23	270,69
28	87	**PLASTIFICADORA**, material estrutura: alumínio fundido, características adicionais:acionamento automático do vácuo, tensão alimentação:110 v, potência:700 w	388365	Unid.	01	01	01	01	01	01	**02**	621,58	1.243,16
29	89	**REFRIGERADOR DUPLEX**, capacidade refrigeração aproximada:260 l, siste06ma degelo: frost free, cor:branca, tensão alimentação07:110 v, tipo:vertical	413063	Unid.	01	01	01	01	01	01	**02**	2.795,66	5.591,32
30	90	**SUPORTE PARA SORO**, material:aço inoxidável, acabamento da estrutura:esmaltado, regulagem:regulagem de altura por manopla, rodízios:com rodízios de 2", pés:com 5 pés em ferro fundido, ganchos:ganchos término em x, características ad04icionais:capa protetora para os pés	407727	Unid.	01	01	01	02	04	04	**05**	930,49	4.652,45
31	94	**MULETA** MODELO: Axilar , Tipo: Apoio De Braço ,Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável NaAltura Material Haste: Em Alumínio , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto	447083	pares	01	01	01	01	01	01	**01**	168,00	168,00
32	96	**LARINGOSCÓPIO**\, tipo lâmpada:de led\, componentes:c/ 6 lâminas\, componentes adicionais:c/cabo\, material 2:em aço inoxidável\, tamanho cabo:adulto\, embalagem :c/ estojo	445606	Unid	01	01	01	01	02	02	**03**	1.211,70	3.635,10
33	99	**REFRIGERADOR** duplex\, capacidade refrigeração:391 l\, capacidade congelador:188 l\, tipo portas:reversíveis\, sistema degelo:frost free\, cor:inox\, tensão alimentação:bivolt v\, características adicionais:prateleiras reguláveis\, iluminação led\, tipo:vertical	486585	Unid	01	01	01	01	01	01	**02**	4.017,33	8.034,66
34	101	**KIT OXIGÊNIO** 3 litros bolsa marinho com rodinhas sem carga	600962	Unid	01	01	01	-	-	-	**01**	1.785,66	1.785,66
35	102	**LAVADORA EXTRATORA** automática com barreira, 30 kg, porta dianteira com visor e trava de segurança, dimensões aproximada (até 5% de tolerância): largura=1480mm, profundidade 1060mm, altura: 1480mm; tensão 220V, motor trifásico, potência de 5 cv (3,75 kw), 60Hz, suspensão com molas e amortecedores, sistema de parada/trava de segurança, com aquecimento elétrico do banho. A colocação do equipamento no local, chumbamento, ligação da tubulação de água, energia, etc, será por conta do fornecedor. O fornecedor deverá obrigatoriamente fornecer e instalar uma bomba para pressurizar a rede de água de alimentação da lavadora, e deve também conectar essa rede pressurizada até as lavadora. Anexar a proposta o manual técnico, de programação, instalação e manutenção do equipamento. Informar o modelo, marca e procedência do equipamento ofertado. incluso o frete e o envio de técnico para o local de instalação.	442607	Unid	01	01	01	-	-	-	**01**	258.409,40	258.409,40

IT	IT do PE 18	Descrição	Catmat	Unid.	HGuSGC			2º Bgd Inf.			Qtd Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
					Mín	Máx	Qtd	Mín	Máx	Qtd			
36	103	**IMPRESSORA CÓDIGO DE BARRAS** Tensão Alimentação: 110/220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Caracteristicas Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência , Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm)	**343700**	Unid	01	01	02	-	-	-	**02**	6.666,00	6.666,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O item 102 estão inclusos os custos com frete e instalação do equipamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade/OM	Endereço:	Contato:
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira	Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, no Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Estado do Amazonas.	E:mail farmaciahgusgc@gmail.com
2ª Brigada de Infantaria de Selva	Área Militar Capitão Nobuo Oba, S /N – Bairro: Cachoeirinha – CEP: 69.750-000, no Município de São Gabriel da Cachoeira, do Estado do Amazonas.	E-mail: gcalc2bdainfsl@gmail.com

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês e 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.24. Não será realizado pagamento antecipado neste certame.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. O mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu os objetos descritos no subitem 1.1. deste Termo de Referência.

8.30.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objetos semelhantes aos deste instrumento.

8.30.1.3. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

8.30.6. Para o item 102, lavadora extratora automática, exige-se as seguintes observações:

a) O equipamento se destina a lavagem e centrifugação das roupas e deve ser projetado dentro das normas e conceitos da ANVISA para lavadoras hospitalares com a chamada barreira anti-infecção cruzada (barreira sanitária) e atendendo as normas NBR 11758/2008 e NR 12;

b) Possuir motor trifásico de alto desempenho, com 6 polos, potência de 5 cv (3,75 kw) (MAIS ECONOMIA DE ENERGIA), comandado por Inversor de Frequência de alta tecnologia e com controle das rampas de aceleração e desaceleração;

c) Ser fabricado com aquecimento elétrico do banho, controlando a temperatura através de resistências elétricas comandadas pelo CLP, mantendo a temperatura de acordo com o programado em cada receita;

d) Que contenha sistema de parada/trava de segurança através de pinças pneumáticas e disco de freio acoplado ao motor do cesto, possibilitando efetuar as operações de carga e descarga com segurança.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 415.707,89** (quatrocentos e quinze mil, setecentos e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

São Gabriel da Cachoeira, 06 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAURICIO SANTOS PINHEIRO
Data: 13/03/2024 11:49:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO – Cap
Chefe da Divisão de Medicina

De acordo:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 12:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/COOPERATIVAS

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024 - Aquisição de materiais para o Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2023/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64598.001184/2024-11

Com base no disposto no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, solicita-se pela não realização desta licitação como exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas em razão dos motivos que se seguem.

Caso se priorizasse apenas as ME, EPP e Cooperativas estaríamos deixando de fora do processo licitatório empresas nacionais que são consideradas eficazes no fornecimento de materiais objeto da presente licitação.

Notamos que de acordo com o pregão n° 18/2023 referente ao PAASSEx, feito por essa OMS, priorizando apenas as ME, EPP e Cooperativas, de um total de 101 itens, 36 intens foram desertos/fracassados, ou seja 35% do processo licitatório não obteve sucesso pelo fato de não apresentar empresas em condições de fornecer para nossa OMS.

Trata-se de registro de preços para aquisição de materiais para o Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2023/2024)

Diante da imprescindibilidade dos itens a serem fornecidos, da logística de entrega dos mesmos, na Região de São Gabriel da Cachoeira, da possibilidade de interrupção no fornecimento, não se deve trabalhar com possibilidades de interrupção dos atendimentos aos usuários, em especial, para os pacientes internados nas unidades hospitalares, ocasionado por desabastecimento do material hospitalar, objeto deste certame licitatório.

Deve-se ressaltar também que a cadeia de abastecimento do objeto desta licitação pode envolver grandes fabricantes nacionais capazes, inclusive, de praticar preços mais vantajosos do que as ME/EPP/Cooperativas, devido à produção e distribuição em larga escala, com possibilidade real de atender as Unidades da Federação englobadas neste Sistema de Registro de preços.

A questão DA HABILITAÇÃO também merece consideração, visto que fornecedores mais estruturados e de maior porte conseguem mais facilmente manter suas comprovações vigentes, uma vez que as mesmas condições de habilitação deverão ser mantida por 12 meses, sem acarretar prejuízo nas aquisições, imprescindíveis, para as Unidades Administrativas de Serviços Gerais (UASG).

Uma possível falta de fornecimento compromete a segurança do processo assistencial e aumenta a probabilidade de erros na conduta clínica do paciente. Em geral, os custos com assistência à saúde são aumentados devido ao emprego de alternativas mais dispendiosas. Portanto, a garantia de um fornecimento eficaz e eficiente reduz o impacto assistencial e econômico e não sobrecarrega os serviços terapêuticos dos estabelecimentos de saúde.

Em virtude do exposto solicita-se que a licitação de aquisição de materiais para o Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx 2023/2024), em geral, sejam feitas de modo que não se destine à participação exclusiva para ME e EPP, objetivando assim não causar prejuízo no abastecimento de itens de extrema necessidade ao funcionamento do Hospital e não prejudicar o paciente, que é nossa prioridade e finalidade, tudo isso fundamentado no Art. 10, II, do Decreto nº 8.538/2015:

“o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

São Gabriel da Cachoeira / AM, 05 de março de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 13:00:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo dos santos Storch – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2024	160545	Concluída	INGRID MOURA REIS

Título: Repetição Paassex

Observações: Em repetição do Pregão 18/2023, itens desertos e fracassados.

Total de itens cotados: 20

Valor total da pesquisa de preços: R$ 100.971,4973

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
381679 - Armário Vitrine Material: Alumínio Anodizado , Material Porta: Porta Em Vidro Transparente 5mm , Material Prateleiras: Prateleiras Em Vidro Transparente 8mm , Quantidade Portas: Com Duas Portas Corrediças	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.990,0000	R$ 2.329,6633	R$ 2.199,9900	Coeficiente de Variação: 14,7131% Desvio Padrão: 342,7649 Maior Preço: R$ 2.799,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Buyvet Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 2.199,9900	04/03/2024	Sim
2	III	CF CARE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.990,0000	04/03/2024	Sim
3	III	CIRURGICA AMORIM COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTD - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 2.799,0000	04/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
212166 - Balança Comercial Capacidade: 30 KG, Largura: 470 MM, Profundidade: 420 MM, Tipo Painel: Digital Luminoso , Divisões Painel: 5	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 978,4100	R$ 1.205,9133	R$ 1.188,3300	Coeficiente de Variação: 16,0322% Desvio Padrão: 193,3343 Maior Preço: R$ 1.451,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.451,0000	09/10/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.188,3300	23/08/2023	Sim
3	III	ZIP AUTOMOÇÃO - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 978,4100	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
443197 - Berço Hospitalar Acionamento: Mecânico , Material Da Estrutura: Aço Carbono, Pintura Eletrostática , Base Do Leito: Leito C/ Chapa Articulável, C/ 3 Manivelas , Tipo Grade: Grades Laterais Retráteis , Tipo Cabeceira / Peseira: Cabeceira E Peseira Em Poliuretano Removíveis , Pés: Pés C/ Rodízios E Travas , Carga Máxima: Até 130 KG, Componentes 2: Colchão , Acessórios: Suporte Soro , Acessórios 02: Porta Utensílios	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.100,0000	R$ 3.230,3233	R$ 3.290,9700	Coeficiente de Variação: 2,8550% Desvio Padrão: 92,2262 Maior Preço: R$ 3.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	147	Unidade	R$ 3.300,0000	24/08/2023	Sim
2	III	medclean produto hospitalar - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 3.100,0000	05/03/2024	Sim
3	III	Megabig Barato - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 3.290,9700	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607538 - Cadeira Sobre Longarina Material Assento E Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido , Quantidade Assentos: 3 UN, Características Adicionais: Bordas De Proteção Em Pvc , Material Estrutura: Aço , Acabamento Superficial Longarina: Pintura Em Epóxi	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.350,0000	R$ 2.537,3800	R$ 2.370,0000	Coeficiente de Variação: 9,8915% Desvio Padrão: 250,9860 Maior Preço: R$ 2.892,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 2.892,1400	28/12/2023	Sim
2	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.350,0000	28/12/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.370,0000	14/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
338808 - Caixa Plástica Material: Polipropileno , Aplicação: Alimentos , Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 40	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 122,0000	R$ 148,9667	R$ 139,0000	Coeficiente de Variação: 18,1398% Desvio Padrão: 27,0223 Maior Preço: R$ 185,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 185,9000	11/04/2023	Sim
2	III	MARFI METAL - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R$ 122,0000	05/03/2024	Sim
3	III	SS VALE - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R$ 139,0000	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461027 - Cama Conjugada Material: Aço , Quantidade Leitos: 3 UN, Acabamento Superficial: Pintado Em Epóxi , Comprimento: 1,97 M, Largura: 0,80 M, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Escada Lateral , Altura: 2,32 M, Tipo: Treliche	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.560,2000	R$ 2.696,1000	R$ 2.696,1000	Coeficiente de Variação: 5,0406% Desvio Padrão: 135,9000 Maior Preço: R$ 2.832,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 2.000,0000	22/11/2023	Não
2	III	CAMICADO - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 2.560,2000	05/03/2024	Sim
3	III	NAURA DESIGN - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 2.832,0000	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449854 - Colchão Pneumático Uso Hospitalar Material: Pvc Atóxico, Preenchido C/ Esferas Poliestireno , Características Adicionais: C/ Válvula P/ Regulagem De Ar , Aplicação: Posicionador Paciente , Dimensões: Cerca De 100 X 150 C	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 499,9000	R$ 573,2667	R$ 570,0000	Coeficiente de Variação: 10,6898% Desvio Padrão: 61,2808 Maior Preço: R$ 649,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	LEROYMERLIN - Sítios Eletrônicos Especializados	12		R$ 499,9000	06/03/2024	Sim
2	III	Cirurgica Shop - Sítios Eletrônicos Especializados	12		R$ 570,0000	06/03/2024	Sim
3	III	CLINIFLEX - Sítios Eletrônicos Especializados	12		R$ 649,9000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446022 - Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,50 M, Largura: 0,60 CM, Profundidade: 18,5 CM, Tratamento Superficial: Pintura Epoxi , Características Adicionais: Com 60 Gavetas	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 710,0000	R$ 1.248,3333	R$ 1.514,9900	Coeficiente de Variação: 30,4938% Desvio Padrão: 380,6647 Maior Preço: R$ 1.520,0100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 710,0000	16/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.514,9900	28/04/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.520,0100	26/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449619 - Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Fibra Ótica , Componentes: C/ 5 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tamanho Cabo: Infantil , Embalagem*: C/ Estojo , Características Adicionais*: Compatível C/ Ambiente Ressonância Magnética - Mri	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.312,4800	R$ 1.387,5833	R$ 1.330,3700	Coeficiente de Variação: 6,7633% Desvio Padrão: 93,8466 Maior Preço: R$ 1.519,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.312,4800	15/06/2023	Sim
2	III	GEBERAL MED - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.330,3700	06/03/2024	Sim
3	III	MEDCLEAN PROD HOSPITALAR - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.519,9000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
231698 - Mesa Escritório Material Estrutura: Tubo Metálico , Material Tampo: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Fenólico Melamínico , Cor Tampo: Marfim Com Bordas Em Pvc Preta , Padrão Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática , Quantidade Gavetas: 3 UN, Largura: 1,20 M, Profundidade: 0.60 M, Altura: 0,75 M, Cor Estrutura: Preta , Tipo Gavetas: Com Chave , Características Adicionais: Base E Estrutura Retangular De 5 X 3 Cm	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 557,0000	R$ 994,5333	R$ 1.123,5800	Coeficiente de Variação: 31,9685% Desvio Padrão: 317,9374 Maior Preço: R$ 1.303,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 557,0000	13/04/2023	Sim
2	III	MADEIRA MADEIRA - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 1.303,0200	06/03/2024	Sim
3	III	MAGAZINE LUIZA - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 1.123,5800	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439846 - Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede , Material: Aço , Componentes: Com Cilindro Em Pvc	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 684,0000	R$ 779,3333	R$ 780,0000	Coeficiente de Variação: 9,9532% Desvio Padrão: 77,5686 Maior Preço: R$ 874,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	ALPHA PB - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 780,0000	05/03/2024	Sim
2	III	Mercado Livre - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 684,0000	05/03/2024	Sim
3	III	MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 874,0000	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
270925 - Poltrona Reclinável Material: Impermeável , Cor: Bege , Componentes: Braços Articulados Acompanham Movimento Do Encosto , Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona , Acabamento: Acolchoado No Encosto,Braços E Assento , Largura: 75 CM, Profundidade: 85cm Aberta E 165cm Fechada	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.391,4500	R$ 2.546,1000	R$ 2.482,4000	Coeficiente de Variação: 6,2369% Desvio Padrão: 158,7987 Maior Preço: R$ 2.764,4500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	SANO HOSPITALAR e AZKEN - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R$ 2.391,4500	05/03/2024	Sim
2	III	MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R$ 2.482,4000	05/03/2024	Sim
3	III	VIP HOSPITALAR LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R$ 2.764,4500	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
471292 - Porta-Agulha P/ Videocirurgia Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Curva , Adicional 1: C/ Vídea , Haste: Haste S/ Isolamento , Dimensão: Cerca De 5 Mm X 45 Cm , Componente: Manopla Em Metal C/ Cremalheira , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 69,6200	R$ 2.068,0241	R$ 875,0000	Coeficiente de Variação: 108,3188% Desvio Padrão: 2.240,0586 Maior Preço: R$ 6.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	A & B Produtos de Saúde Eireli - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 329,5000	05/03/2024	Sim
2	III	Dental Capixaba Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 388,2000	05/03/2024	Sim
3	III	Meirelles Produtos Médicos Odontológicos - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 438,3800	05/03/2024	Sim
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 6.500,0000	07/07/2023	Sim
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.500,0000	07/07/2023	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.099,7000	15/06/2023	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.795,0000	15/06/2023	Sim

8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 195,8890	02/06/2023	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.750,0000	15/05/2023	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 69,6200	17/04/2023	Sim
11	III	PRO HOSPITALAR - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 760,0000	06/03/2024	Sim
12	III	CIRURGICA PASSOS - Sítios Eletrônicos Especializados	4		R$ 990,0000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467126 - Travesseiro Material: Espuma Poliuretano , Revestimento: 100% Napa , Comprimento: Cerca 55 CM, Largura: 40 CM, Altura: Cerca 7 C	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 70,0000	R$ 103,6400	R$ 119,7200	Coeficiente de Variação: 22,9590% Desvio Padrão: 23,7947 Maior Preço: R$ 121,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 70,0000	15/12/2023	Sim
2	III	Copyright Sanubem - Produtos para Nutrição especial, Saúde e Bem-estar - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R$ 121,2000	05/03/2024	Sim
3	III	Focus Franchising LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	10		R$ 119,7200	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
604654 - Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 0° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.801,4100	R$ 4.923,8033	R$ 4.980,0000	Coeficiente de Variação: 18,1642% Desvio Padrão: 894,3713 Maior Preço: R$ 5.990,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 4.980,0000	01/06/2023	Sim

2	III	ALI EXPRESS - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 3.801,4100	06/03/2024	Sim
3	III	SHOPP TIME - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 5.990,0000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item

604655 - Endoscópio Rígido Ângulo Visão: 30° , Revestimento: Aço Inoxidável , Formato: Reta, Rígida , Dimensão: Cerca De 5 X 250 MM, Adicional 2: Compatível Com Fibra Óptica , Esterilidade: Esterilizável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.969,5400	R$ 6.206,5133	R$ 6.650,0000	Coeficiente de Variação: 14,2796% Desvio Padrão: 886,2664 Maior Preço: R$ 7.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 7.000,0000	01/06/2023	Sim
2	III	SUPRI MEDICO - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 6.650,0000	06/03/2024	Sim
3	III	ALI EXPRESS - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 4.969,5400	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 17

Descrição do item

471589 - Tesoura Instrumental Modelo 1: Lister / Esmarch , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 127,6300	R$ 146,6400	R$ 129,0000	Coeficiente de Variação: 17,6770% Desvio Padrão: 25,9215 Maior Preço: R$ 183,2900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 129,0000	12/06/2023	Sim
2	III	MACONEQUI - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 127,6300	06/03/2024	Sim
3	III	Cirurgia Amorim - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 183,2900	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600986 - Instrumental P/ Microcirurgia De Laringe Tipo: Pinça Apreensão , Modelo: Triangular Fenestrada , Tipo Ponta: Curva P/ Cima , Dimensão Ponta: Cerca De 5,0 MM, Haste: Haste Reta , Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Componente 1: S/ Empunhadura , Material: Aço Inoxidável , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.500,0000	R$ 1.687,3500	R$ 1.687,3500	Coeficiente de Variação: 11,1032% Desvio Padrão: 187,3500 Maior Preço: R$ 1.874,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	PORTAL DO MEDICO - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.500,0000	06/03/2024	Sim
2	III	CIRURGICA PASSOS - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.874,7000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
444137 - Aplicador De Clipe Aplicação*: P/ Videocirurgia , Tamanho*: P/ Clipes De Polímero Tamanho Grande , Haste: Haste Giratória , Comprimento Haste: Comprimento Cerca De 35 CM, Diâmetro Haste: Diâmetro Cerca De 10 MM, Tipo Uso*: Reutilizável	Unidade	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 518,9600	R$ 589,8800	R$ 600,0000	Coeficiente de Variação: 9,1965% Desvio Padrão: 54,2485 Maior Preço: R$ 650,6800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	ALI EXPRESS - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R$ 518,9600	06/03/2024	Sim
2	III	HOSPITALAR DISTRIBUIDORA - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R$ 650,6800	06/03/2024	Sim
3	III	HARTEIR INSTRUMENTOS - Sítios Eletrônicos Especializados	6		R$ 600,0000	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343700 - Impressora Código De Barras Tensão Alimentação: 110 /220 VCA, Peso: 1,5 KG, Largura: 173 MM, Altura: 201 MM, Velocidade Impressão: 4 POL/S, Caracteristicas Adicionais: Sensor Head-Up, Driver Compatível Com Windows 2000 , Tipo Impressão: Térmica Direta Ou Termo-Transferência , Resolução Impressão: 203 Dpi(8dots/Mm)	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.000,0000	R$ 3.333,0000	R$ 3.000,0000	Coeficiente de Variação: 14,1294% Desvio Padrão: 470,9331 Maior Preço: R$ 3.999,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3.999,0000	01/02/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 3.000,0000	23/08/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.000,0000	24/03/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/03/2024 16:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
32/2024	160545	Concluída	TIAGO SOUSA COSTA

Título: PE 07/2024 PAASSEX

Observações: PE 07/2024 PAASSEX

Total de itens cotados: 16

Valor total da pesquisa de preços: R$ 302.512,6930

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
613061 - Tricotomizador Cirúrgico Elétrico Modelo: Peça De Mão Em Plástico À Prova D´Água , Tipo Uso: P/ Uso C/ Lâmina Descartável , Alimentação: Bateria Recarregável , Adicional: Base De Carregamento , Esterilidade: Reutilizável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.319,8700	R$ 1.407,0633	R$ 1.441,0700	Coeficiente de Variação: 4,4170% Desvio Padrão: 62,1502 Maior Preço: R$ 1.460,2500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	DORMED HOSPITALAR LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.319,8700	05/03/2024	Sim
2	III	FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.441,0700	05/03/2024	Sim
3	III	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 1.460,2500	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
465717 - Trocarte Aplicação: P/ Cistostomia , Apresentação: Conjunto P/ Sonda 18 - 20 , Material*: Aço Inoxidável , Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Lisa , Componente 2: Obturador Ponta Distal Piramidal Cortante , Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 402,3300	R$ 433,3267	R$ 443,6500	Coeficiente de Variação: 5,1512% Desvio Padrão: 22,3215 Maior Preço: R$ 454,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 454,0000	29/08/2023	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 443,6500	29/08/2023	Sim
3	III	Rhosse Instrumentos e Equipamentos Cirúrgicos EIRELI EPP - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R$ 402,3300	06/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413891 - Banho Ultrassônico Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle , Volume: Até 2,5 L, Frequência*: Até 40 KHZ, Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN, Componentes: Com Tampa , Adicional: Com Cesto Removível	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 999,0000	R$ 1.113,0000	R$ 1.060,0000	Coeficiente de Variação: 10,8431% Desvio Padrão: 120,6842 Maior Preço: R$ 1.280,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.060,0000	26/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.280,0000	24/11/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 999,0000	24/03/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
459772 - Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 100 A 150 W, Tipo De Coagulação: Coagulação , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 1 Misto , Outros Componentes: Alarme, Memória , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.867,9400	R$ 4.074,5833	R$ 4.087,1100	Coeficiente de Variação: 4,0213% Desvio Padrão: 163,8492 Maior Preço: R$ 4.268,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Dental Equipamentos Ltda - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 4.268,7000	05/03/2024	Sim
2	III	ODONTO ATUAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ESTETICA, FISIOTERAPIA, HOSPITALAR - EIRELI - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 4.087,1100	05/03/2024	Sim
3	III	Rafael Soares Cornetta ME - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 3.867,9400	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
416644 - Cadeira De Rodas Tipo Funcionamento: Manual , Tipo Construtivo: Estrutura Rígida , Material Estrutura: Alumínio Aeronáutico , Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi , Apoio Braço: Apoio Braços Fixos , Acabamento Do Encosto E Assento: Encosto E Assento Em Nylon , Apoio Pernas: Elevação De Pernas, Apoio Panturrilha , Tipo De Pneu: Pneus Dianteiros Giratórios Maciços 6" , Tipo Pneu Traseiro: Traseiro Maciço, 24" , Tipo Freio: Freio Bilateral , Apoio Pés: Apoio Pés Removível , Capacidade Máxima: Até 100 KG, Características Adicionais: Aro De Propulsão Bilateral , Acessórios: Suporte De Soro	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.850,4300	R$ 1.973,5300	R$ 2.000,0000	Coeficiente de Variação: 4,6433% Desvio Padrão: 91,6363 Maior Preço: R$ 2.070,1600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	americanas s.a. - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 2.000,0000	05/03/2024	Sim
2	III	Magazine Luiza S/A - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.850,4300	05/03/2024	Sim
3	III	Mobility Brasil IMPORTACAO E COMERCIO DE CADEIRAS DE RODAS EIRELI - Sítios Eletrônicos	1		R$ 2.070,1600	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442510 - Dispositivo P/ Medidas Antropométricas Tipo*: Tipo Balança Pediátrica , Modelo: Mecânica , Material*: Aço C/ Pintura Eletrostática , Componente Ii: Concha Anatômica Em Polipropileno Injetado , Componente Iii: Pés Reguláveis , Capacidade Máxima Carga: Até 15 K	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.028,5500	R$ 1.075,1833	R$ 1.097,0000	Coeficiente de Variação: 3,0690% Desvio Padrão: 32,9975 Maior Preço: R$ 1.100,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.097,0000	29/12/2023	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.100,0000	12/12/2023	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.028,5500	06/07/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446326 - Organizador Clínico Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Tipo: Porta Algodão Em Rolete , Características Adicionais: Cilíndrico, Com Tampa	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 88,1400	R$ 90,2333	R$ 89,1200	Coeficiente de Variação: 2,5517% Desvio Padrão: 2,3025 Maior Preço: R$ 93,4400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 88,1400	22/02/2024	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 93,4400	30/05/2023	Sim
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 89,1200	20/04/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
388365 - Plastificadora Material Estrutura: Alumínio Fundido , Características Adicionais: Acionamento Automático Do Vácuo , Tensão Alimentação: 110 V, Potência: 700	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 594,9500	R$ 621,5800	R$ 625,0000	Coeficiente de Variação: 3,2965% Desvio Padrão: 20,4903 Maior Preço: R$ 644,7900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 644,7900	03/11/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 594,9500	22/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 625,0000	20/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
407727 - Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável , Acabamento Da Estrutura: Esmaltado , Regulagem: Regulagem De Altura Por Manopla , Rodízios: Com Rodízios De 2" , Pés: Com 5 Pés Em Ferro Fundido , Ganchos: Ganchos Término Em X , Características Adicionais: Capa Protetora Para Os Pés	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 842,8600	R$ 930,4900	R$ 878,3700	Coeficiente de Variação: 10,7337% Desvio Padrão: 99,8759 Maior Preço: R$ 1.070,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MARCA MEDICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 1.070,2400	05/03/2024	Sim
2	III	Salutar Comércio de Móveis Hospitalares Eireli - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 842,8600	05/03/2024	Sim
3	III	Salutem Comercio De Moveis Hospitalares Eireli - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R$ 878,3700	05/03/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
447083 - Muleta Modelo: Axilar , Tipo: Apoio De Braço , Apoio Mão: Apoio De Mão , Materia Prima: Em Polímero , Haste: Haste Regulável Na Altura , Material Haste: Em Alumínio , Pés: C/ Ponteira De Borracha , Tamanho*: Tamanho Adulto	Par	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 150,0000	R$ 168,0000	R$ 165,0000	Coeficiente de Variação: 9,5610% Desvio Padrão: 16,0624 Maior Preço: R$ 189,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	240	Par	R$ 150,0000	22/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	15	Par	R$ 165,0000	30/10/2023	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Par	R$ 189,0000	21/07/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445606 - Laringoscópio Tipo Lâmpada: De Led , Componentes: C/ 6 Lâminas , Componentes Adicionais: C/Cabo , Material 2: Em Aço Inoxidável , Tamanho Cabo: Adulto , Embalagem*: C/ Estojo	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.189,0000	R$ 1.211,7033	R$ 1.200,0000	Coeficiente de Variação: 2,0418% Desvio Padrão: 24,7402 Maior Preço: R$ 1.246,1100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.189,0000	13/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 1.200,0000	13/11/2023	Sim
3	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.246,1100	08/08/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
600962 - Conjunto Regulador Cilindro Componentes: Válvula, Manômetro, Mangueiras, Regulador , Aplicação: Cilindro De Oxigênio	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.500,0000	R$ 1.785,6667	R$ 1.857,0000	Coeficiente de Variação: 11,7751% Desvio Padrão: 210,2639 Maior Preço: R$ 2.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.000,0000	23/01/2024	Sim
2	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.500,0000	14/12/2023	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.857,0000	04/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
460829 - Estante Metálica Material: Aço , Altura: 1,98 M, Largura: 0,92 M, Profundidade: 0,40 M, Tipo Prateleiras: Reguláveis , Quantidade Prateleiras: 6 UN, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática , Cor: Cinza	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 571,0000	R$ 618,1110	R$ 633,3330	Coeficiente de Variação: 5,5007% Desvio Padrão: 34,0003 Maior Preço: R$ 650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 633,3330	17/01/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 571,0000	26/10/2023	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 650,0000	24/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
486585 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 391 L, Capacidade Congelador: 188 L, Tipo Portas: Reversíveis , Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Inox , Tensão Alimentação: Bivolt V, Características Adicionais: Prateleiras Reguláveis, Iluminação Led , Tipo: Vertical	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.662,0000	R$ 4.017,3333	R$ 3.990,0000	Coeficiente de Variação: 7,5151% Desvio Padrão: 301,9065 Maior Preço: R$ 4.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.662,0000	14/12/2023	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 4.400,0000	27/11/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	339	Unidade	R$ 3.990,0000	29/06/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
413063 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.608,0000	R$ 2.795,6667	R$ 2.609,0000	Coeficiente de Variação: 9,4680% Desvio Padrão: 264,6940 Maior Preço: R$ 3.170,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.608,0000	19/12/2023	Sim
2	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 3.170,0000	08/09/2023	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 2.609,0000	29/03/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442607 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática , Capacidade: 30 KG, Características Adicionais: Funções Lavar E Centrifugar, Controles De Programa , Voltagem: 220/380 V, Material Gabinete: Aço Com Pintura Epoxi , Material Cesto: Aço Inoxidável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 197.520,0000	R$ 258.409,4000	R$ 278.452,3200	Coeficiente de Variação: 16,9827% Desvio Padrão: 43.884,9731 Maior Preço: R$ 299.255,8800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Limp Brasil Soluções em Higienização - Fornecedor	1		R$ 299.255,8800	26/02/2024	Sim
2	IV	Ast Serviços - Fornecedor	1		R$ 278.452,3200	26/02/2024	Sim
3	IV	Mamute - Fornecedor	1		R$ 197.520,0000	26/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/03/2024 12:31

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

13/03/2024 09:33:49

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora: 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

N° da IRP: 160545 - 00005/2024

Situação da IRP: Transferida

Gestor de Compras Responsável: INGRID MOURA REIS

Data Provável da Licitação: 07/04/2024

Data de Confirmação da Participação:

Objeto: Aquisição de materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023.

Justificativa: Em repetição ao PE 18/2023, itens desertos e fracassados.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	07/03/2024 - 14:23	INGRID MOURA REIS
Transferida	11/03/2024 - 12:19	INGRID MOURA REIS

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	381679-Armário vitrine	26/12/2023	Transferido
2	Material	212166-Balança comercial	26/12/2023	Transferido
3	Material	443198-Berço hospitalar	26/12/2023	Transferido
4	Material	607538-Cadeira sobre longarina	26/12/2023	Transferido
5	Material	338808-Caixa plástica	26/12/2023	Transferido
6	Material	461027-Cama conjugada	26/12/2023	Transferido
7	Material	444137-Clipador	26/12/2023	Transferido
8	Material	449854-Colchão - uso hospitalar	26/12/2023	Transferido
9	Material	446022-Estante metálica	26/12/2023	Transferido
10	Material	449619-Laringoscópio	26/12/2023	Transferido
11	Material	231698-Mesa escritório	26/12/2023	Transferido
12	Material	439846-Mobiliário radiológico	26/12/2023	Transferido
13	Material	604654-Endoscópio rígido	26/12/2023	Transferido
14	Material	604655-Endoscópio Rígido	26/12/2023	Transferido
15	Material	600986-Instrumental P/ Microcirurgia De Laringe	26/12/2023	Transferido
16	Material	270925-Poltrona reclinável	26/12/2023	Transferido
17	Material	471292-Porta-agulha p/ videocirurgia	26/12/2023	Transferido
18	Material	471589-Tesoura Instrumental	26/12/2023	Transferido
19	Material	467126-Travesseiro	26/12/2023	Transferido
20	Material	613061-Tricotomizador cirúrgico elétrico	26/12/2023	Transferido

36 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2

Resumo da IRP

Solução SERPRO

PREGÃO ELETRÔNICO
07/2024

CONTRATANTE (UASG)
(160545)

OBJETO
Registro de Preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 415.707,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: Conforme Publicação no DOU (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

(Processo Administrativo n° 64598.001184/2024-11)

Torna-se público que o HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcanti n° 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. ~~Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.~~

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.1 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.1 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.*valor unitário e total do item,* ***limitados a duas casas decimais****;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo .

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ().

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ().

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ().

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.4.1** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de UM PERCENTUAL 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ().

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, **observada** a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do .

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: E-Mail licitahgusgc@yahoo.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico, https://www.gov.br/pncp/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Gabriel da Cachoeira – AM, 07 de março de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 13:04:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M A - 12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA (H Gu SGC - 1989)
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)
(Processo Administrativo n°64598.004537/2023-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira - AM, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado pelo **Tenente Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH**, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU 12/06/2023, Edição: 109, Seção: 2 Página: 11, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 64598.006347/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 18/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **material de material permanente (PAASSEx)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 1. O Termo de Referência;
 2. O Edital da Licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3. A Proposta do contratado;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

8. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1. São obrigações do Contratante:

2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

16. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

18. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

19. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 21 deste contrato.

20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

23. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

24. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

25. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22, observada a legislação que rege a matéria.

26. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

27. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

28. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

29. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

31. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

32. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

33. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

34. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

35. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

36. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

37. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

38. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

39. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

40. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

42. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

43. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

44. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

45. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

46. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

47. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade:
2. Fonte de Recursos:

3. Programa de Trabalho:
4. Elemento de Despesa:
5. Plano Interno:
6. Nota de Empenho:

48. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

49. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

52. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

0. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 12:50:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO III

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 64598.001184/2024-11

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, com sede na na Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750-000, na cidade de São Gabriel da Cachoeira / AM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.561.263/0001-44, neste ato representado **Tenente Coronel MARCELO DOS SANTOS STORCH**, nomeado pela Portaria Cmt Exército nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU 12/06/2023, Edição: 109, Seção: 2 Página: 11, inscrito no CPF nº [redacted] portador da carteira de identidade nº [redacted] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2023, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64598.006347/2023-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **material de permanente PAASSEx,** especificado(s) no(s) item(ns) abaixo, e constante no Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 07./2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	*UASG*	*Quantidade*
2ª Brigada de Infantaria	*160515*	*São Gabriel da Cachoeira*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

São Gabriel da Cachoeira, XXXXXXXX

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 13/03/2024 13:08:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/03/2024 | Edição: 57 | Seção: 3 | Página: 21

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar/Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160545

Nº Processo: 64598.000179/2024. Objeto: Eventual aquisição de material de consumo, permanente e uniformes do Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA).. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 22/03/2024 das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Quintino de Sa Cavalcanti, 250-dabaru, São Gabriel da Cachoeira, Dabaru - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160545-5-90001-2024. Entrega das Propostas: a partir de 22/03/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO DOS SANTOS STORCH
Ordenador de Despesas
(SIASGnet - 20/03/2024) 160545-00001-2024NE999999

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

AMAZON
MATERIAL HOSPITALAR

CNPJ: 36.765.685/0001-48

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes constantes do Plano Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) em repetição ao Pregão N° 18/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Nome Fantasia: AMAZON DISTRIBUIDORA		
Razão social: Amazon Comercio de Materiais Hospitalar LTDA		
CNPJ: 36.765.688/0001-48		**Oplente pelo SIMPLES? não**
Endereço: Rua Carlos Lecor, 970, loja 01		
Bairro:Parque 10 de Novembro CEP:69055-430		
Telefone: (92) 8540-0364		
Banco: BANCO BRASIL S.A. Numero e agencia bancaria: [redacted] Numero do banco: 01 conta:[redacted]		

iten	descrição	quantidade	Marca	Valor unt	Valor total
02	BALANÇA COMERCIAL Capacidade: 30 KG Largura: 470 MM Profundidade: 420 MMTipo Painel: Digital Luminoso Divisões Painel: 5 G atestada pelo INMETRO.	01	BALMAK	R$ 659,00	R$ 659,00
03	BERÇO HOSPITALAR, acionamento mecânico, material da estrutura aço carbono, pintura eletrostática, base do leito leito c/ chapa articulável, c/ 3 manivelas, tipo grade grades laterais retráteis, tipo cabeceira/ peseira cabeceira e peseira em poliuretano removíveis, pés pés c/ rodízios e travas, carga máxima até 130 kg, componentes 2 colchão, acessórios	02	NG2 MEDICAL	R$ 1.437,5100	R$ 2.875,02

	suporte soro, acessórios 02 porta utensílios				
04	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA ESTOFADO 3 LUGARES medidas largura total da longarina: 185 cm encosto: largura: 53 cm; altura: 52 cm assento: profundidade: 48 cm; largura: 53 cm; altura até o chão: 44 cm	02	IDEALFLEX	R$ 1.111,26	R$ 2.222,52
05	Caixa Plástica Material: Polipropileno , Aplicação: Alimentos , Características Adicionais: Com Tampa , Capacidade: 40	20	SAREMO	R$ 51,87	R$ 1.037,4
07	Aplicador De Clipe Aplicação*: P/ Videocirurgia , Tamanho*: P/ Clipes De Polímero Tamanho Grande , Haste: Haste Giratória , Comprimento	06	MEDIKA	R$ 554,38	R$ 3.326,28